



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 de junho de 2026.

Atos do Poder Executivo

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO 006/2026

Dispõe sobre a implementação do Projeto Institucional “Pra Somar: Fortalecendo Saberes e Reconstruindo Aprendizagens Matemáticas” no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Matinhas – PB.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das aprendizagens evidenciada pelos diagnósticos da rede municipal;

CONSIDERANDO as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO os resultados das avaliações externas como SAEB e SIAVE;

CONSIDERANDO a importância do desenvolvimento do raciocínio lógico e da resolução de problemas;

CONSIDERANDO o compromisso com a melhoria da qualidade da educação;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir o Projeto “Pra Somar”, com foco na recomposição das aprendizagens em Matemática.

Art. 2º Objetivo Geral: Promover a recomposição das aprendizagens matemáticas garantindo a consolidação de habilidades essenciais.

Art. 3º Objetivos Específicos:

- I. Consolidar o sistema de numeração decimal;
- II. Recompôr habilidades não consolidadas;
- III. Desenvolver a resolução de problemas;
- IV. Estimular o raciocínio lógico;
- V. Utilizar metodologias ativas;
- VI. Preparar para avaliações externas;
- VII. Monitorar o desempenho.

Art. 4º Conteúdos:

- I. Sistema de numeração decimal;
- II. Operações fundamentais;
- III. Frações e porcentagem;
- IV. Álgebra;
- V. Grandezas e medidas;
- VI. Geometria;
- VII. Interpretação de problemas;
- VIII. Gráficos e tabelas.

Art. 5º Metodologias:

- I. Aulas com intervenções;
- II. Contraturno;
- III. Jogos matemáticos;
- IV. Situações-problema;
- V. Oficinas;
- VI. Simulados.

Art. 6º Público-alvo: Estudantes do Ensino Fundamental da rede municipal.

Art. 7º Compete às escolas implementar e acompanhar as ações pedagógicas.

Art. 8º Compete à Secretaria oferecer suporte e monitoramento.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 de junho de 2026.

Art. 9º Monitoramento por avaliações, simulados e registros pedagógicos.

Art. 10º O projeto será executado ao longo do ano letivo.

Art. 11º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhas – PB, 22 de Junho de 2026.

Viviane Rufino de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- CME

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Matinhas
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Dispõe sobre a implementação das Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos (EJA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Matinhas – PB.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO: o direito à educação de qualidade para todos os estudantes da rede municipal, em especial aqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos na idade própria;

CONSIDERANDO: as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas normativas nacionais que orientam a Educação de Jovens e Adultos;

CONSIDERANDO: a necessidade de fortalecer os processos de ensino e aprendizagem, respeitando as especificidades, trajetórias e vivências dos sujeitos da EJA;

CONSIDERANDO: a importância da formação continuada dos profissionais da educação, com foco nas práticas pedagógicas voltadas à EJA;

CONSIDERANDO: o compromisso com a inclusão, permanência e êxito dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

RESOLVE:

DIRETRIZES CURRICULARES PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) – MUNICÍPIO DE MATINHAS - PB

CAPÍTULO I - Das Disposições Preliminares.

Art. 1º. A EJA em Matinhas tem a finalidade de garantir o direito fundamental à educação para aqueles que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria.

Art. 2º. A oferta será gratuita e deverá considerar as condições sociais, econômicas, o perfil cultural e os conhecimentos prévios dos estudantes.

CAPÍTULO II - Dos Segmentos e Carga Horária

Art. 3º. A estrutura será dividida em dois segmentos, organizados por ciclos para atender ao tempo de duração definido nas matrizes curriculares:

I. Primeiro Segmento (Alfabetização e Ciclos I/II):



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

Matinhas/PB, 22 de junho de 2026.

§ 1º. Ciclo de Alfabetização: Foco em ler, entender e fazer, com carga horária mínima de 320 horas e duração mínima de 8 meses.

§ 2º. Ciclos I e II: Correspondentes aos anos iniciais do Ensino Fundamental, totalizando 1.230 horas em 2 anos letivos.

§ 3º. Requisito: Idade mínima de 15 anos completos até a data da matrícula.

II. Segundo Segmento (Ciclos III e IV):

§ 1º. Ciclos III e IV: Correspondentes aos anos finais do Ensino Fundamental, totalizando 1.660 horas em 2 anos letivos.

§ 2º. Requisito: Idade mínima de 16 anos completos até a data da matrícula.

CAPÍTULO III - Da Organização Curricular e Áreas de Conhecimento

Art. 4º. O currículo de Matinhas observará a Base Nacional Comum, organizada pelas seguintes áreas:

- I. **Linguagens e Códigos:** Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol) e Artes.
- II. **Ciências Humanas:** História e Geografia.
- III. **Ciências da Natureza:** Ciências.
- IV. **Matemática:** Matemática.

CAPÍTULO IV - Da Integração com o Artesanato Local

Art. 4º. Como estratégia de valorização cultural e qualificação profissional inicial, as escolas de EJA de Matinhas ofertarão Oficinas de Artesanato Mensais.

Art. 5º. As oficinas serão articuladas com o currículo de forma interdisciplinar, podendo ser computadas como carga horária de formação profissional ou enriquecimento curricular.

Art. 6º. O conteúdo das oficinas deve priorizar as matérias-primas e técnicas tradicionais da região de Matinhas, visando o fortalecimento da identidade local e a geração de renda.

CAPÍTULO V - Das Matrículas e Avaliação

- I. O ingresso pode ocorrer por transferência ou por avaliação realizada pela escola para definir o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, permitindo a matrícula no ciclo adequado independente da escolarização anterior.
- II. Ficha individual, foto 3x4, fotocópia de Identidade e CPF.
- III. Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) por área de conhecimento.

CAPÍTULO VI - Das Adaptações para a População do Campo

Art. 6º. Sendo Matinhas um município com forte presença rural, o sistema de ensino promoverá adaptações metodológicas e de calendário para respeitar os ciclos sazonais e a natureza do trabalho no campo.

PROPOSTA DE CURRÍCULO INTEGRADO E TEMÁTICO

I. Identidade, Cultura e História Local

Este ponto foca no fortalecimento da identidade de Matinhas e na valorização dos conhecimentos prévios dos estudantes.

§ 1º. História de Matinhas: Estudo da emancipação política do município, as transformações urbanas e rurais, e a genealogia das famílias locais.

§ 2º. Patrimônio e Artesanato: História das técnicas tradicionais de artesanato da região. As oficinas mensais podem servir como laboratórios para estudar a origem das matérias-primas locais.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MATINHAS

Prefeitura Municipal de MATINHAS-PARAÍBA • Poder Executivo • ANO IX

Lei Municipal nº 173/2018, de 29 de janeiro de 2018.

• Matinhas/PB, 22 de junho de 2026.

§ 3º. **Geografia Agrária e Sazonalidade:** Estudo do território de Matinhas, focando nos ciclos agrícolas que regem o calendário escolar adaptado do campo.

II. Direitos Humanos e Cidadania

Este ponto atende à finalidade da EJA de garantir o direito fundamental à educação e preparar o estudante para a vida social.

§ 1º. **Direitos Sociais e Trabalhistas:** Estudo do Estatuto do Idoso (relevante para o perfil da EJA), direitos do trabalhador rural e acesso a programas de assistência social.

§ 2º. **Diversidade e Inclusão:** Debates sobre o respeito às diferenças culturais e sociais presentes na comunidade escolar.

§3º. **Educação para o Consumo e Geração de Renda:** Utilização da matemática financeira aplicada à comercialização dos produtos gerados nas oficinas de artesanato, visando a autonomia econômica.

III. Meio Ambiente e Sustentabilidade no Campo

Focado nas Ciências da Natureza e na realidade rural do município.

§ 1º. **Agroecologia e Preservação:** Técnicas de cultivo que preservam as fontes de água e o solo de Matinhas.

§ 2º. **Saúde e Qualidade de Vida:** Estudo de fitoterápicos locais, alimentação saudável com base na produção regional e saneamento básico rural.

Matinhas, 22 de Junho de 2026

Viviane Rufino de Menezes
Presidente do Conselho Municipal de Educação
- CME